



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM DE LEI Nº ____/2026.

Afonso Cláudio, 27 de março de 2026.

Do: Gabinete do Prefeito

**Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES,
MARCELO BERGER COSTA.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo que **“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.”**

A presente propositura que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores está fundamentada na necessidade de adequar a legislação vigente, reajustando as disposições concernentes ao auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipais.

Vale salientar que o presente Projeto de Lei tem por intuito valorizar os relevantes serviços prestados pelos servidores públicos municipais, que se empenham diariamente na realização dos seus trabalhos.

Assim, solicito, **em regime de URGÊNCIA**, a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei que acompanha a presente seja apreciado e posteriormente aprovado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.541,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.541, de 20 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, que será concedido aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Cláudio/ES, independentemente da jornada de trabalho.” (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo único – Os pagamentos retroativos poderão ser divididos em até 03 (três) parcelas mensais para a complementação de eventuais valores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 27 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO**

Em atenção ao Ofício 112/2026, passamos a apresentar o impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

FINALIDADE: Viabilidade Financeira para a concessão de reajuste no Vale Alimentação, destinados aos servidores do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

JUSTIFICATIVA: O Impacto visa demonstrar condições orçamentárias e financeiras do exercício em curso de acordo com a previsão orçamentária e suporte financeiro alocado em suas respectivas fontes de recursos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Lei Orçamentária Anual prevê dotação orçamentária (Elemento de Despesa 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação) para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: Considerando que a RCL é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes (Art. 2º, Inciso , IV da Lei Complementar nº. 101/2000) e o fator base para apurarmos o limite de comprometimento dos recursos orçamentários e financeiros, segue a Projeção da Receita Corrente Líquida:

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 (DOIS) EXERCÍCIOS:

EXERCÍCIO 2026: R\$ 167.391.638,40

EXERCÍCIO 2027: R\$ 172.413.387,55

EXERCÍCIO 2028: R\$ 177.585.789,17

NÚMERO DE SERVIDORES BENEFICIADOS:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREFEITURA = 1.083 SERVIDORES / FUNDO DE SAÚDE = 299 SERVIDORES, assim distribuídos:

SECRETARIA	Nº DE SERVIDORES	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
Administração	40	20.000,00	22.000,00
Agricultura	17	8.500,00	9.350,00
Assistência Social	94	47.000,00	51.700,00
Controle Interno	3	1.500,00	1.650,00
Cultura e Turismo	13	6.500,00	7.150,00
Educação	661	330.500,00	363.550,00
Esporte	11	5.500,00	6.050,00
Finanças	35	17.500,00	19.250,00
Gabinete	10	5.000,00	5.500,00
Infraestrutura	7	3.500,00	3.850,00
Meio Ambiente	8	4.000,00	4.400,00
Obras	175	87.500,00	96.250,00
Planejamento	4	2.000,00	2.200,00
Procuradoria	5	2.500,00	2.750,00
Saúde	299	149.500,00	164.450,00
TOTAL	1382	691.000,00	760.100,00

VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO

- Valor **Atual** Pago a cada Servidor beneficiado: R\$ 500,00
- Valor **Majorado** para cada Servidor beneficiado: R\$ 50,00
- Valor **Mensal Majorado** a ser Pago a todos os Servidores beneficiados: R\$ 69.100,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Impacto Mensal = (Novo Valor – Valor Atual) x N° de Servidores

Impacto Anual = (Impacto Mensal) x N° de Meses

Impacto Mensal = (550,00 - 500,00) x 1.382 = 69.100,00

Impacto Anual = (69.100,00) x 12 = 829.200,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROVENIENTE DO CRESCIMENTO EVOLUTIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2026 (12 Meses)	EXERCÍCIO 2027 (12 Meses)	EXERCÍCIO 2028 (12 Meses)	ORIGEM DOS RECURSOS
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 829.200,00	R\$ 829.200,00	R\$ 829.200,00	RCL

Neste contexto, o Impacto da despesa majorada com o fornecimento de Vale Alimentação aos servidores do Município de Afonso Cláudio, representa sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o período os seguintes percentuais de comprometimento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO NOS LIMITES FISCAIS

Percentual = $\frac{\text{Impacto Anual}}{\text{RCL}} \times 100$

EXERCÍCIO 2026:

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO				MAJORADO	
	Atual	% Sobre RCL	Proposta	% Sobre RCL	Valor	Percentual
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.292.000,00	4,95%	R\$ 9.121.200,00	5,45%	R\$ 829.200,00	0,49536524%

EXERCÍCIO 2027:

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO				MAJORADO	
	Atual	% Sobre RCL	Proposta	% Sobre RCL	Valor	Percentual
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.292.000,00	4,81%	R\$ 9.121.200,00	5,29%	R\$ 829.200,00	0,48093713%

EXERCÍCIO 2028:

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO				MAJORADO	
	Atual	% Sobre RCL	Proposta	% Sobre RCL	Valor	Percentual
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.292.000,00	4,67%	R\$ 9.121.200,00	5,14%	R\$ 829.200,00	0,46692925%

Considerações e/ ou Ressalvas: O comprometimento da despesa foi calculado sob o número de 638 servidores municipais, sendo 1.083 da Prefeitura e 299 do Fundo Municipal de Saúde, podendo sofrer alterações de acordo com o ingresso de servidores no quadro administrativo Municipal que serão beneficiados com o Vale Alimentação no decorrer do exercício e nos dois exercícios subsequentes.

Considerando a natureza jurídica da despesa, o vale alimentação possui, em regra, **caráter indenizatório**, não sendo incorporado à remuneração do servidor, nem servindo de base para cálculo de vantagens pessoais.

O reajuste do vale-alimentação mostra-se medida administrativamente pertinente e socialmente relevante, desde que observadas as exigências legais, orçamentárias e fiscais, especialmente quanto à adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), à existência de previsão legal e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Município de Afonso Cláudio/ES, 27 de março de 2026.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANO RONCETTI PIMENTA, Prefeito do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao acréscimo de Valor do Vale Alimentação concedido aos Servidores do Município, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Declaro que a execução da ação acima referida, não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Afonso Cláudio/ES, 27 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

